



RESOLUÇÃO Nº. 15 – CONSEPE, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Regulamenta a carga horária de orientação nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições tendo em vista a deliberação em sua 68ª reunião realizada em 19/07/2013 e,

CONSIDERANDO que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) por meio da Portaria nº193 de 4 de outubro de 2011, fixa normas e procedimentos para a apresentação e avaliação de propostas de cursos novos de mestrado e doutorado onde se deve evidenciar quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;

CONSIDERANDO que a CAPES por meio da Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2012, estabelece os critérios para definição das categorias de docentes, sendo que para ser permanente o docente deve ser declarado e relatado anualmente pelo programa, atendendo a todos os seguintes pré-requisitos: I- desenvolva atividade de ensino na pós-graduação e/ou graduação; II- participe de projetos de pesquisa do programa; III- oriente alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciado como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

CONSIDERANDO que o Anexo da Resolução nº 37- CONSEPE de 19 de outubro de 2012, estabelece Capítulo IX – Da Orientação Do Discente, art. 37.: “A orientação didático-pedagógica do discente será exercida pelo orientador”; art. 38.: “A pesquisa para elaboração da dissertação, trabalho de conclusão ou tese será supervisionada pelo orientador”; art. 39.: “Cabe especificamente ao orientador: a) orientar a elaboração do plano de estudos do discente, b) orientar a pesquisa, objeto da dissertação, trabalho de conclusão ou tese do discente”;

CONSIDERANDO que o Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação entende ser necessário atribuir e limitar carga horária à atividade de orientação ao nível de pós-graduação, reconhecendo o benefício para a formação qualificada de recursos humanos nesse nível na UFVJM;

RESOLVE:

Art. 1º atribuir 04 horas semanais equivalente à 60 horas semestrais, na carga horária dos docentes orientadores dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Art. 2º A carga horária atribuída é independente do número de orientados por docente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 19 de julho de 2013.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE